



26/5/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO 051-2020

DISPENSA 020/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE TERMOMETRO DIGITAL MEDIDOR DE TEMPERATURA CORPORAL INFRA VERMELHO DUAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ALMADINA.

Dispensa Iniciada no dia 26-06-2020 e finalizada no dia 26-05-2020

- 1- Processo Assinado ()
- 2- Ratificação/Extrato de contrato publicado dia: / / ()
- 3- Contrato Assinado ()
- 4- Contrato Empenhado ()
- 5- Processo finalizado ()
- 6- Processo digitalizado ()



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA

Rua Euzébio Ferreira, 26, Centro CEP 45640-000 Almadina – BA
Tele fax (73) 3247-1139 E-mail: prefeitura.almadina@hotmail.com
CNPJ: 14147466/0001-29


Almadina, 26 de maio de 2020

Ao: Exmº Sr. Milton Silva Cerqueira
MD. Prefeito Municipal de Almadina

Exmº Senhor Prefeito

Ao cumprimenta-lo, solicito a V.S.^a designar abertura de processo administrativo de dispensa de licitação para **AQUISIÇÃO DE TERMOMETRO DIGITAL MEDIDOR DE TEMPETURA CORPORAL INFRA VERMELHO DUAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ALMADINA**. Para início da formatação do processo administrativo segue anexo Termo de referência que embasara o Setor de Compras na efetivação do Processo Licitatório.

Atenciosamente,


Neuz Maria da Silva Fonseca
Secretária de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA

Rua Euzébio Ferreira,26, Centro CEP 45640-000 Almadina – BA
Tele fax (73) 3247-1139 E-mail: prefeitura.almadina@hotmail.com
CNPJ: 14147466/0001-29

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

O Presente Termo de Referência tem como objetivo a **AQUISIÇÃO DE TERMOMETRO DIGITAL MEDIDOR DE TEMPETURA CORPORAL INFRA VERMELHO DUAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ALMADINA.**

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 Essa solicitação se faz necessária devida à precisão de termômetro digital para atender as necessidades da secretaria de saúde devido a pandemia da Covid-19.

3.DA DESCRIÇÃO DO OBJETO:

3.1. Deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes da tabela abaixo e observados os esclarecimentos constantes neste termo de referência.

DESCRIÇÃO

ITEM	PRODUTO	UNID	QT	VALOR UND	VALOR TOTAL
05	TERMOMETRO DIGITAL MEDIDOR DE TEMPERATURA DIGITAL CORPORAL INFRA VERMELHO DUAL	UND	05	398,00	1.990,00

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

O procedimento licitatório a ser adotado obedecerá, integralmente, ao que estabelece as Leis Federais n 8.666 de 21.06.1993, com suas alterações e todas as demais normas e legislação vigentes e aplicáveis ao

6. DEVERES E DISCIPLINAS EXIGIDOS DA EMPRESA VENCEDORA

6.1. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

- Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato;
- Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas seus empregados no desempenho do fornecimento ou em conexão com ele; Prefeitura Municipal de Almadina ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- Responsabilizar-se pelo fornecimento, testes e funcionamento do objeto deste Contrato e pelo fornecimento da documentação pertinente atendido os requisitos e observadas às normas constantes dos Anexos que integram este instrumento.
- Executar o fornecimento na forma estabelecida neste instrumento, observando as normas legais a que está sujeita para o cumprimento deste contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA

Rua Euzébio Ferreira, 26, Centro CEP 45640-000 Almadina – BA
Tele fax (73) 3247-1139 E-mail: prefeitura.almadina@hotmail.com
CNPJ: 14147466/0001-29

- Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto;
- Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;
- Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da Contratada pela execução de qualquer serviço;
- Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade do bem, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
- Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação/contratação;

Indicar, formalmente, preposto, quando da assinatura do contrato, aceito pelo Contratante, para representar a Contratada, sempre que for necessário, o qual tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos no contrato;

- Apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao objeto deste Contrato e do Termo de Referência ao Protocolo do CONTRATANTE, as quais deverão estar acompanhadas da relação em ordem crescente numérica dos números dos acessos e seus respectivos valores;
- Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante, quanto à aquisição dos veículos.

7. DEVERES DO CONTRATANTE

7.1. CONSTITUEM DEVERES DO CONTRATANTE:

- Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa Contratada para a fiel execução do contrato; Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- Efetuar o pagamento na forma convencionada no contrato com as Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas;
- Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelos profissionais da CONTRATADA; Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/1993;
- Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e aceitos pela Prefeitura Municipal de Almadina.
- Comunicar à empresa CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato.

7.2. PREÇOS

Os preços ofertados deverão ser na condição de preço à vista para pagamento, mediante apresentação de nota-fiscal/fatura, após certificação da nota fiscal/fatura acompanhada de todas as certidões exigidas. Todos os preços deverão ser apresentados em moeda corrente do país, devendo incluir todos os custos diretos e indiretos, julgados necessários pela proponente e todas as incidências que sobre eles possam recair, tais como encargos fiscais, tributos, taxas, impostos e outros;

8. DA FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA

Rua Euzébio Ferreira,26, Centro CEP 45640-000 Almadina – BA
Tele fax (73) 3247-1139 E-mail: prefeitura.almadina@hotmail.com
CNPJ: 14147466/0001-29

8.1 - A fiscalização do objeto do Contrato a ser gerado neste processo licitatório, ficará a cargo da Secretária de Saúde, através da servidora Neuza Maria da Silva Fonseca, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93, e deverá atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/1964. 8.2.

– O Fiscal anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação em registro próprio, determinando o que for necessária à regularização das faltas ou inconsistências observadas, nos moldes do Termo de Referência/ Pregão/ Contrato.

8.3 – A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Administração Pública e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade.

8.4 – No relatório gerencial da despesa de que trata os casos omissos, a Lei nº 8.666/1993, deste TR/Contrato, constarão os produtos fornecidos, e será o mesmo base para conferência do Fiscal do Contrato, que confrontará suas informações com os comprovantes de abastecimento entregues aos condutores.


8.5 – A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução do Contrato.

9. CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

O custo estimado da contratação, o valor máximo global estabelecido em decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço do veículo, pode ser definido da seguinte forma: Por meio de fundamentada pesquisa dos preços praticados no mercado em contratações similares; ou ainda por meio da adoção de valores constantes de indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes, se for o caso.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência do contrato será até o final do período orçamentário.


NEUZA MARIA DA SILVA FONSECA
Secretária de Saúde



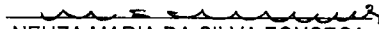
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA

Rua Euzébio Ferreira, 26, Centro CEP 45640-000 Almadina – BA
Tele fax (73) 3247-1139 E-mail: prefeitura.almadina@hotmail.com
CNPJ: 14147466/0001-29

DESPACHO A SECRETARIA DE FINANÇAS/CONTABILIDADE

Tendo em vista a solicitação desta Secretaria, para AQUISIÇÃO DE TERMOMETRO DIGITAL MEDIDOR DE TEMPERATURA CORPORAL INFRA VERMELHO DUAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALMADINA, no valor total de R\$1.990,00 (Um mil, novecentos e noventa reais), determino a esse setor, que certifique sobre a existência de recursos orçamentários e de recursos financeiros, em cumprimento às determinações da legislação vigente, para ocorrer às despesas para a aquisição dos materiais mencionados acima, emitindo parecer contábil acerca da referida contratação.

Almadina, 26 de maio de 2020


NEUZA MARIA DA SILVA FONSECA
Secretária de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA

Rua Euzébio Ferreira, 26, Centro CEP 45640-000 Almadina – BA
Tele fax (73) 3247-1139 E-mail: prefeitura.almadina@hotmail.com
CNPJ: 14147466/0001-29

PARECER CONTÁBIL

Atendendo despacho da Secretaria requisitante, que certifique sobre a existência de recursos orçamentários e elabore documento de impacto financeiro conforme determina a Lei Complementar nº. 101/2000, para ocorrer às despesas para a **AQUISIÇÃO DE TERMOMETRO DIGITAL MEDIDOR DE TEMPERATURA CORPORAL INFRA VERMELHO DUAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALMADINA**, no valor total de R\$1.990,00 (Um mil, novecentos e noventa reais), tendo como fonte de receita os recursos das Transferências do município, devidamente previstas no orçamento da Prefeitura Municipal.

Conforme estabelece o art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal no seu caput – in verbis.

“ Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarreta aumento de despesa será acompanhada de:

I – estimativa do impacto orçamentário no exercício em que deva entrar em vigor e nos subsequentes;

No caso em tela por se tratar de despesa devidamente prevista na Lei Orçamentária e não gerando compromisso financeiro para os exercícios seguintes, está dispensada a elaboração da estimativa de impacto orçamentário-financeiro prevista na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Isso significa que a ação governamental regularmente prevista na lei orçamentária anual, a assunção de obrigação contratual proveniente da prestação de serviços ora contratados, dispõe de dotação suficiente para cobrir os gastos e possui adequação com a LDO e o PPA.

Estamos atestando a previsão orçamentária suficiente para assumir as obrigações ora contratadas, não há aumento de despesas, o que exclui a exigência do art. 16 da Lei complementar nº 101/2000.

Segue abaixo CERTIDÃO DE EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

O Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Almadina/BA, e consoante despacho recebido e disposições legais, especialmente do Art. 14 da Lei 8.666/93 e Art. 60 da Lei 4.320/64, CERTIFICO para os devidos fins de prova, que a contratação em epígrafe, *com cotação de preços realizada previamente pelo Setor de Compras no valor de R\$ 1.990,00 (Um mil, novecentos e noventa reais)*, encontra-se devidamente inclusa no orçamento da Prefeitura Municipal do exercício de 2019, abaixo especificado:

Unidade Orçamentária: 03.07.09 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Projeto Atividade: 2.324 – Ações Emergenciais de Combate ao Corona vírus (COVID-19)
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 14 – Transferência de Recursos do SUS
Fonte de Recurso: 02 – Saúde 15%

É o nosso parecer, S.M.E.,

Almadina, 26 de maio de 2020

CRENILTO LAU BORGES
Secretário de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA

Rua Euzébio Ferreira, 26, Centro CEP 45640-000 Almadina – BA
Tele fax (73) 3247-1139 E-mail: prefeitura.almadina@hotmail.com
CNPJ: 14147466/0001-29

Ordem de Abertura de Processo Licitatório

Tendo em vista o parecer e a Certidão da Secretaria de Finanças, determino a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 001/2020 para com as cautelas e observância da Lei, dar início ao procedimento licitatório cabível para a AQUISIÇÃO DE TERMOMETRO DIGITAL MEDIDOR DE TEMPERATURA CORPORAL INFRA VERMELHO DUAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALMADINA., no valor total de R\$1.990,00 (Um mil, novecentos e noventa reais), com a proposta que melhor atenda aos interesses da Administração.

Almadina, 26 de maio de 2020



Milton Silva Cerqueira
Prefeito Municipal de Almadina/BA

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA

Rua Euzébio Ferreira, 26, Centro CEP 45640-000 Almadina – BA
Telefax (73) 3247-1139 E-mail: prefeitura.almadina@hotmail.com
CNPJ: 14147466/0001-29

PORTARIA N.º 001/2020

“Designar a Comissão de Licitação no âmbito do Município de Almadina e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Almadina, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 257/1999 de acordo com a legislação pertinente, e, em harmonia com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo identificados para, constituir a comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, competindo-lhes a prática de todos os atos necessários ao processamento e julgamento das licitações nas modalidades elencadas na Lei 8.666/93:

DANILO SANTOS PEREIRA - Presidente
MARCOS ANTÔNIO MENDES DE JESUS - Membro
VALDELINO SANTOS DE MIRANDA - Membro

Art. 2º. A comissão poderá através do seu Presidente, requisitar servidor desta Prefeitura para auxiliar nos serviços administrativos, bem como solicitar assessoramento técnico sempre que lhe aprover.

Art. 3º. As atividades da Comissão Permanente de Licitação reger-se-ão pela legislação em vigor atinente à matéria, não cabendo aos seus Membros, qualquer tipo de remuneração adicional.

Art. 4º Esta Portaria retroage seus efeitos a data de 02 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMADINA, Estado da Bahia, em 20 de janeiro de 2020.

Milton Silva Cerqueira
Prefeito Municipal

Crenilto Lau Borges
Secretário de Administração




PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA

Rua Euzébio Ferreira,26, Centro CEP 45640-000 Almadina – BA
Tele fax (73) 3247-1139 E-mail: prefeitura.almadina@hotmail.com
CNPJ: 14147466/0001-29

AUTUAÇÃO

Aos 26 dias do mês de maio de 2020, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Almadina, eu Danilo Santos Pereira, Presidente da CPL, autuei os documentos que foram apresentados para abertura de procedimento de contratação através de **Dispensa de Licitação nº 020/2020**.

Almadina, 26 de maio de 2020



Danilo Santos Pereira
Presidente Da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA

Rua Euzébio Ferreira, 26, Centro CEP 45640-000 Almadina – BA
Tele fax (73) 3247-1139 E-mail: prefeitura.almadina@hotmail.com
CNPJ: 14147466/0001-29

ATA DE REUNIÃO DA COPEL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2020

Aos dias 26 de maio de 2020, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, para analisar o processo em questão, à luz da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, o objeto da **DISPENSA AQUISIÇÃO DE TERMOMETRO DIGITAL MEDIDOR DE TEMPERATURA CORPORAL INFRA VERMELHO DUAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALMADINA, no valor total de R\$1.990,00 (Um mil, novecentos e noventa reais)**. A dispensa de Licitação *in casu* faz-se imperiosa, por despesa analítica, haja vista o interesse público que se materializa na hipótese ocorrente, cujas circunstâncias amoldam-se ao prelecionado no art. 24, II, da Lei de Licitações. O objeto ora contratado não se refere a parcelas de outros serviços de igual natureza e de maior vulto, subsistindo a indicação dos recursos cabíveis, tudo em conformidade com a legislação pertinente ao assunto. Observado os valores acumulados para contratação semelhante durante esse exercício, não se encontra nenhum objeto semelhante que possa sugerir o fracionamento de Licitações. Conforme preconiza a lei, uma vez caracterizada a necessidade do Município, e presentes todos os requisitos dispostos na Lei 8.666/93, o Poder Executivo poderá dispensar o procedimento licitatório pertinente, contratando diretamente o objeto acima transcrito, desde que os valores da contratação sejam compatíveis com o mercado. A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso II, do art. 24, da Lei nº. 8666/93 e suas alterações posteriores. Assim dispõe o art. 24 É dispensável a licitação: II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

I – para obras e serviços de engenharia:

- a) convite – até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais)
- b) na modalidade tomada de preços – até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais)
- c) na modalidade concorrência – acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais);

II – para compras e serviços:

- a) na modalidade convite – até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais)
- b) na modalidade tomada de preços – até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais)
- c) na modalidade concorrência – acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

Com as alterações, a dispensa de licitação passa para:

I – para obras e serviços de engenharia: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil Reais)

II – para compras e serviços: R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos Reais)

A empresa **O L SIMONELI, CNPJ: 27.427.239/0001-07, situada à Rua Águas Claras, nº 1.621, Bairro: Monte Castelo, CEP: 45990-009, Teixeira de Freitas-Bahia, com o valor total de R\$1.990,00 (Um mil, novecentos e noventa reais)** é a proposta mais vantajosa para Administração, justificando a contratação com a mesma. Para efetivação da dispensa da licitação a empresa escolhida apresentou toda a documentação do art 27, I e IV da Lei 8.666/93, estando assim apta a contratação. Nada mais havendo a tratar, determina-se que seja elaborado o termo de Dispensa e encerra-se a presente reunião, cuja ata vai assinada por mim, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e pelos demais membros da Comissão.

Almadina, 26 de maio de 2020


Danilo Santos Pereira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação